



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

COMUNICAÇÃO 1

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado acerca do edital de **Pregão Eletrônico TRE/ES nº 34/2017**, cujo objeto é a **aquisição de 6 (seis) veículos automotivos, sendo 5 (cinco) do tipo "station wagon" e 1 (um) do tipo "camionete cabine dupla", 0 (zero) km, de fabricação nacional, com dação de veículos usados de propriedade do tre/es como parte de pagamento**, informamos:

QUESTIONAMENTO:

Em referência ao item **7.5 do anexo I do Edital 34/2017**, "O DUT (documento único de transferência do Detran-ES) de cada veículo entregue como parte do pagamento será disponibilizado à Contratada, devidamente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma feito por Cartório, concomitante com a entrega do veículo em questão;"

Caso a licitante vencedora (Contratada) venha a ser uma Montadora de Veículos, pergunto se o Duts dos veículos entregues como parte do pagamento podem ser preenchidos em nome de um Concessionário da marca vencedora, previamente autorizado por esta, a fim de garantir e agilizar o processo de transferência e revenda dos veículos. O questionamento pauta-se em que as montadoras comercializam apenas veículos novos - 0km, ficando os veículos usados, dados em troca, por conta e responsabilidade dos Concessionários.

RESPOSTA:

Analisando os termos do instrumento convocatório, entendemos que a transferência dos veículos dar-se-á diretamente à empresa vencedora do certame.

Aloysio Gabriel Mattos
Pregoeiro – TRE/ES